



LIDO
Em 25/05/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL IND 2491/2004

INDICAÇÃO Nº ,
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Protocolo Legislativo para registro
guida. à CDH E F D P
m 25 05 04 :

Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal a adoção de medidas tendentes a possibilitar, aos presos provisórios, o exercício do voto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal a adoção de medidas tendentes a possibilitar, aos presos provisórios, o exercício do voto.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os direitos políticos afetos à cidadania e assegurados pela Constituição Federal, destaca-se o direito de voto, com o qual o cidadão, no exercício da soberania popular, escolhe os seus representantes e participa das decisões de sua comunidade.

A Constituição Federal prevê sua aquisição, suspensão e perda nos artigos 14 e 15. Uma das formas de suspensão é a **"condenação criminal transitada em julgado enquanto durarem seus efeitos"**.

Por outro lado, a Carta Magna consagrou o Princípio da Presunção de Inocência, segundo o qual *ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória* (artigo 5º, LVII).

Assim, o preso provisório, que está respondendo a processo, se presume inocente e não é alcançado pela limitação constitucional.

Desse modo, não se pode negar cidadania a estas pessoas, impondo-lhes impedimentos materiais, que não lhe permitem o exercício do direito de votar.

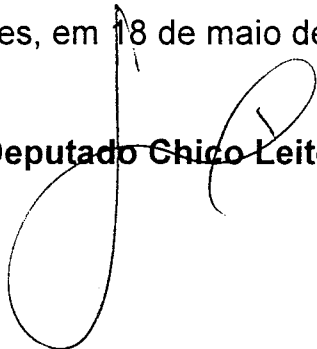
Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral a adoção de medidas

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND 2491 04
Fls. Nº 02

administrativas para possibilitar, ao preso provisório, o exercício do voto, garantindo-lhe o gozo da plena cidadania.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2004.

Deputado Chico Leite



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND - 2491 04
Fis. N.º 02 - Leite

*Recebido
em 20/05/04*

